



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



3ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA N° 001/2022/SML/PVH
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

**CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO
COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-
MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10
(DEZ) ANOS.**

PORTO VELHO 2022



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n° 654, de 06.03.2017, publicada no DOM N° 5.405, de 06.03.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **TERCEIRA CHAMADA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob n° **001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**.

OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, através da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES N° 01 e N° 02, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **12 de dezembro de 2022**, no endereço **na Av. Sete de Setembro com Farquar, n° 237 (Prédio do Relógio), Bairro Centro, CEP: 76.801-045, Porto Velho - RO**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14 h**. Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com;

Porto Velho, 24 de outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6. GARANTIA DA PROPOSTA
7. PRAZO DA CONCESSÃO
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"
12. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "2"
13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. CLASSIFICAÇÃO FINAL
15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
16. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
17. DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
19. PENALIDADES
20. DA RESCISÃO
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
22. PRAZO PARA INÍCIO, LOCAL, ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
24. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
25. GARANTIA CONTRATUAL
26. DISPOSIÇÕES FINAIS
27. FORO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.00028/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Comissão Permanente de Licitação/OBRAS/SML/PVH, constituída conforme PORTARIA N°002/SML/2022, de 08 DE fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia DOM 3154 de 09/02/2022, e nos moldes que dispõe a Lei Complementar n° 654 de 2017 e 680 de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob n° 001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA, tendo por objeto a "CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, através da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos", com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA DE NO MÍNIMO R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro, conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho - CGP/PVH.**

1.2. Esta Concorrência obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n° 37, de 14 de julho de 1998, o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município de Porto Velho (CAF), instituído pela Lei Municipal n° 207, de 19 de dezembro de 1980, ratificado pela Lei Complementar n° 1, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18 de setembro de 1981 e suas posteriores alterações, e, no que for cabível, pela Lei Federal n° 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria IPHAN N° 231, de 13 de julho de 2007 e Decreto-Lei N° 25, de 30 de Novembro De 1937, **Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017** e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, na Minuta do Contrato de Concessão e seus anexos sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

1.3. A presente licitação foi precedida através de **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA - FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ**, que visa motivar o objeto pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal N° 8.666/93.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.5. A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, **revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada nos termos da Lei.

1.6. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na Superintendência Municipal de Licitações - SML, na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho/RO, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h. Informações pelos telefones: (69) 3901-3069 ou pelo **e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com**

1.7. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, Documentos-padrão, exigências, legislação pertinente, normas e demais especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.8. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



adquirida pelo licitante junto à **Comissão Permanente de Licitação** da SML no endereço constante no item 1.6.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, mediante Justificativa, constante do Processo Administrativo nº 21.00028/2021.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A Comissão Permanente de Licitação de Obras receberá as propostas e documentos exigidos neste edital e seus anexos, em sessão pública a ser realizada o seguinte local: **na Sala de Licitações, no endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº237 (PRÉDIO DO RELÓGIO), CEP: 76.801-022, na cidade de Porto Velho/RO, às 11h00min (Horário Local), do dia 12 de dezembro de 2022.**

3.2. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma redesignada para data posterior, a ser estabelecida conforme informações publicadas pelos mesmos meios utilizados anteriormente.

4. OBJETO

4.1. **CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, através da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, no Município de Porto Velho/Rondônia.**

4.2. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO VI: MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO X: VISITA TÉCNICA.

ANEXO XI: QUADRO DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XII: DECLARAÇÃO CONTÁBIL

ANEXO XIII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV: MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições necessárias à prestação adequada dos serviços se encontram expressamente previstas neste Edital e seus Anexos.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. As empresas deverão oferecer garantia da Proposta Comercial, à Prefeitura Municipal de Porto Velho, em valor correspondente a **0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado de receita bruta total de R\$ 56.097,137,32 (cinquenta e seis milhões, noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme Planilha DRE e Indicadores do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica (Anexo II do Termo de Referência), optando por uma das



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.2. Se a opção de garantia recair em **caução** em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no Departamento de Gestão Financeira-DGF/SEMFAZ, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

6.3. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

6.4. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

6.5. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- a) poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e
- b) deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

7. PRAZO DA CONCESSÃO

7.1. CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a concessão em até **30 (trinta) dias** corridos após **assinatura do pretenso contrato**.

7.1.1. O prazo para **abertura do Complexo ao público será de até 120 (cento e vinte) dias corridos** sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, salvo fortuito, força maior ou justificativa fundamentada aceita pelo poder concedente.

7.2. O prazo de vigência da concessão será de **10 (dez) anos**, a partir do início da sua execução, **podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos**, desde que a empresa contratada venha prestando serviços considerados satisfatórios e adequados à população, nos termos da legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar das presentes licitações pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital e seus anexos, ressaltando que a empresa vencedora independentemente de sua natureza apresentará instrumento público ou particular, em modelo próprio do licitante, se comprometendo caso venha a vencer, a constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

8.2. As empresas devidamente cadastradas na **Divisão de Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Licitações** que apresentarem Cadastro atualizado até a data designada para abertura da sessão, quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos subitens: 11.2.1 e 11.2.2; 11.5.1 a 11.5.7, deste Edital. O referido



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



cadastro deverá obrigatoriamente estar contido no ENVELOPE "1" - (HABILITAÇÃO), quando da sua abertura;

8.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta "on - line", mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO, quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens: 11.2.1 e 11.2.4, 11.5.1 a 11.5.7 deste Edital, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação de habilitação dentro do ENVELOPE "1", atualizada e regularizada;

8.4. No caso de empresas estrangeiras, ressalta-se que os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa devendo todos os atestados e/ou documentos exigidos no presente Edital serem apresentados em sua forma equivalente no País de origem da licitante conforme artigo 28, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

8.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por empresas com sócios em comum, consórcio ou do mesmo grupo empresarial.

8.6. Participação das microempresas e empresas de pequeno porte

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste certame na forma de consórcio, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME MODELO ANEXO XIII** DESTA EDITAL, bem como toda a documentação exigida no **item 11.5** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **no ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

8.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do futuro contrato;

8.7. Não poderão participar desta licitação:

I. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

II. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

III. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/1993, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável,



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

IV. As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V. Empresas que possuam empregados na Administração Pública direta ou Indireta do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme cláusulas e condições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993. **(Redação alterada conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Processo nº 848/19);**

VI. Pessoas naturais reunidas em cooperativas de trabalho, ou quaisquer outras formas de associação;

VII. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

VIII. É vedada a participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente. Art. 19, IV da Lei 8.987/1995, e:

8.8. Será permitida a participação em consórcio, com o número máximo de 3(três) empresas componentes, sujeitas às seguintes regras, nos termos da justificativa constante no item 8.9.5.

a) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Fundação Cultural de Porto Velho, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (g), por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação; As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedoras da licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista;

c) As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados no edital e anexos relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

d) As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

e) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência quanto na da execução do contrato;

f) O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

g) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Cultural de Porto Velho, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

h) A empresa vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação no curso da



concessão, desde que submeta tal fato à Fundação Cultural de Porto Velho, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

i) O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro de Consórcio antes da celebração do Contrato, e poderá ter sua constituição ou sua composição alterada, observado o procedimento estabelecido na primeira parte deste subitem.

8.8.1. É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

8.8.2. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

8.9. Da Participação das Empresas Associadas em Consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico (SPE)

8.9.1. Será permitida a participação, nesta licitação, de empresas associadas em consórcio, com número máximo de 3(três) integrantes, ou em Sociedade de Propósito Específico (SPE), observados os requisitos abaixo:

8.9.2. Compromisso de constituição do Consórcio/SPE:

a) Deverá ser apresentada prova de compromisso de constituição do Consórcio/SPE, por instrumento público ou particular, do qual constem, em cláusulas próprias.

b) **Composição do Consórcio/SPE, limitada a empresa de maior participação a 50% (cinquenta por cento) e as empresas de menor participação a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).**

8.9.3. Objetivo do Consórcio/SPE:

a) Indicação da empresa líder do Consórcio/SPE;

b) Compromissos e obrigações dos consorciados/SPE, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações que vierem a ser contratadas com o consórcio/SPE;

c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados/SPE, pelos atos praticados sob o consórcio/SPE, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

d) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados ou SPE individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

e) Vigência do consórcio/SPE por um prazo, no mínimo, 06 (seis) meses superior ao do término da Concessão;

f) As empresas participantes do consórcio/SPE deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, eventualmente decorrente da licitação, o consórcio/SPE devidamente constituído, com CNPJ próprio e registro na Junta Comercial competente, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº: 6.404/76.

g) Indicação da pessoa física que representará, legalmente, o consórcio/SPE perante o Poder Concedente.

8.9.4. Disposições Gerais para o Consórcio/SPE:

a) No caso de participação de consórcio/SPE, as pastas/envelopes serão apresentadas em nome do consórcio/SPE;



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



- b) Cada proponente consorciada/SPE deverá atender às condições de habilitação;
- c) Para comprovação de patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado/SPE, na proporção de sua respectiva participação, que deverá ser de no mínimo 30% (trinta por cento);
- d) A empresa consorciada/SPE ficará impedida de participar de outro consórcio/SPE ou de concorrer isoladamente na presente licitação;
- e) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- f) Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital;
- g) A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.9.5. A justificativa quanto ao número máximo de empresas componentes no Consórcio encontra-se explícita no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. O Licitante se fará representar através de Carta de Credenciamento de Representante, nos moldes do Modelo n. 1, constante do **Anexo III**, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

9.1.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do licitante, todos os atos referentes à licitação, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, e no caso de consórcio conforme o Termo de Intenção de Consórcio);

9.2. No momento do credenciamento, o representante deverá estar munido de documento hábil de identificação pessoal.

9.3. O representante credenciado terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou "a posteriori", por sua representada.

9.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único licitante.

9.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

9.6. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.7. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão Permanente de Licitação **02 (dois) ENVELOPES FECHADOS**, na forma descrita deste edital, sendo nos itens: **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1" e 12. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "02"**.

9.8. Todos documentos citados nos subitens **9.1 a 9.7** deverão vir acompanhados de cópias, para que conste nos autos comprovação do credenciamento do representante legal da licitante.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



10.1. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital serão apresentados em **02 (dois) envelopes indevassáveis**, lacrados e rubricados por seu representante credenciado no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, Palácio Tancredo Neves, Rua Dom Pedro II, 826 - Centro - Porto Velho/RO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

SESSÃO DIA:12 de dezembro de 2022, ÀS 11h e 00min

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, Palácio Tancredo Neves, Rua Dom Pedro II, 826 - Centro - Porto Velho/RO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

SESSÃO DIA:12 de dezembro de 2022,, ÀS 11h e 00min

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

10.2. Os documentos do **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO; ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, acompanhados da Carta de Encaminhamento de Documentação de Habilitação, do **Anexo VI**, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n 8. 666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do licitante, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "1", sane a incorreção.

10.4. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Superintendência Municipal de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho, devendo os documentos serem apresentados e autenticados antes do início da sessão.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

10.6. Os documentos do **ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada da Carta de Apresentação da Proposta Comercial, do **Anexo VII**, serão apresentados em modelos na forma dos Anexos, e elaborados pelo licitante, devidamente datilografados, sendo datados e assinados pelos seus representantes legais, com indicação expressa do nome, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico (e-mail) e fax do licitante e de



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



seus representantes legais.

10.7. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos estiverem em conformidade com os Anexos deste Edital.

10.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

10.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

10.10. Os documentos deverão ser rubricados em todas as suas páginas por representantes legais dos licitantes.

10.11. A prática de atos pelos licitantes em cada etapa da licitação está sujeita à preclusão, sendo vedada a interposição de recursos referentes a etapas já consumadas do certame.

10.12. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Superintendência Municipal de Licitações - SML de Porto Velho, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

10.13. A garantia de participação de que trata o item **6 deste Edital**, poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem **6.1**, descrito, com **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contado de **12 de dezembro de 2022**, data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

10.13.1. Caso ocorra o vencimento dessa garantia durante o prazo da licitação, caberá a empresa licitante providenciar a sua renovação até a conclusão do certame.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"

11.1. As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "1" os documentos especificados a seguir:

11.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

11.1.2. Documentação relativa à qualificação técnica;

11.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

11.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal;

11.1.5. Documentação relativa à regularidade trabalhista;

11.1.6. Demais declarações conforme item 11.6 deste edital;

11.1.7. Garantia da Proposta conforme o item 6 deste edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.3. Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de



sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

11.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma atualizada e consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.2.6. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A empresa isoladamente ou consórcio postulante deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes quesitos:

a) Prestação de serviço compatível com o objeto deste instrumento (ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS COMERCIAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS), contendo informação sobre o tempo que prestou ou presta o serviço.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.3.2. As informações que não constem nos atestados poderão ser fornecidas pelo LICITANTE por meio de declaração assinada.

11.3.3. A veracidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, conforme §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a imediata inabilitação da LICITANTE, ou do consórcio em questão, sendo assegurado em qualquer caso o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.3.4. Da Visita Técnica

11.3.4.1. As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica na área da concessão e nas demais instalações existentes relacionadas ao Complexo Estrada Ferro Madeira-Mamoré, para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da Concessão, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta de preço.

11.3.4.2. As interessadas deverão manifestar seu interesse na realização da visita técnica, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico funcultural.pvh@gmail.com até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data da licitação.

11.3.4.3. Caberá à Fundação Cultural de Porto Velho estipular data e horário para realização da VISITA TÉCNICA;



11.3.4.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. **(Modelo do Licitante)**

11.3.4.5. Fundação Cultural de Porto Velho e a Comissão de Licitação considerarão que as propostas comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área de concessão, não podendo a licitante vencedora, em hipótese alguma, pleitear modificações de preço, prazos, ou condições de contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre objeto da licitação;

11.3.4.4. Será entregue, ao final da VISITA TÉCNICA, declaração assinada por um representante da Fundação Cultural de Porto Velho atestando a realização da VISITA TÉCNICA pelo licitante.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. As empresas, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.1.1. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

11.4.1.2. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

11.4.1.3. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

11.4.1.4. As exigências constantes nos subitens **11.4.1.2** e **11.4.1.3**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

11.4.1.5. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.)



- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.1.6. As empresas enquadradas no **subitem 11.4.1.5, letras "a" e "b"**, deverão observar o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/1976;

11.4.2. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

11.4.2.1. Demonstrativo da capacidade econômico - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG => 1,0

SG => 1,0

LC => 1,0

LG =	AC + RLP
	PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

SG =	AT
	PC + ELP

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC =	AC
	PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

11.4.2.2. Deverá ser preenchido o **QUADRO - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA DA EMPRESA, ANEXO XI deste edital**, conforme subitem 11.4.2, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

11.4.2.3. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1 (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas, e ainda:

11.4.2.4. A empresa licitante **deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do montante da contratação **ANUAL**, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93, e ainda:

11.4.2.5. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se,



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

11.4.2.6. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

11.4.2.7. Os licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do presente certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

11.4.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

11.4.2.9. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

11.4.2.10. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar os demais requisitos exigidos para habilitação econômico-financeira neste Edital, sob pena de inabilitação;

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

11.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

11.5.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente (**Certidão Negativa de Débitos**



Trabalhistas - CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.8. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filias.

11.5.9. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por meio de documento original, ou através de documentos emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência da respectiva autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Outros documentos:

11.6.1. Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do **Anexo VIII deste Edital;**

b) Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do **Anexo IV deste Edital;**

c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da habilitação, conforme modelo **Anexo V deste Edital;**

d) Declaração de elaboração independente de propostas, conforme modelo **Anexo IX deste Edital;**

e) Modelo do Quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo **Anexo XI deste Edital;**

d) Modelo de Declaração contábil, conforme modelo **XII deste Edital;**

11.7. No caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-á o artigo 19 da Lei n. 8.987/1995 e os seguintes:

11.7.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

11.7.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio;

11.7.3. Apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

11.7.4. Impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "02"

12.1. O ENVELOPE NÚMERO 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter: **a PROPOSTA COMERCIAL (Modelo Anexo I) e deverá ser acompanhada do ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E COMERCIAL - EVTE que demonstre a viabilidade da proposta ofertada,** apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



12.2. A proposta comercial e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial - EVTE também deverá ser apresentada em meio magnético (**cd-rom ou pen drive**); a não apresentação do **cd-rom ou pen drive** não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica **obrigada** a apresentá-lo num prazo de **24 (vinte e quatro)** horas. Na proposta deverão constar:

12.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da apresentação da mesma;

12.4. As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta:

12.4.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IX deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.4.2. Poderá ser apresentada Carta Proposta Comercial, conforme modelo no constante do **Anexo VII deste Edital**, sendo que a não apresentação deste não motivará a desclassificação da proposta da licitante;

12.4.3. Deverão ser informados os dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no **Anexo III deste Edital**, sendo que a não apresentação deste documento não motivará a desclassificação da proposta da licitante;

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Competirá à CPL-OBRA proceder ao julgamento e a classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de avaliação pelo **VALOR DE OUTORGA FIXA DE NO MÍNIMO R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro**, conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho - CGP/PVH, compatível a viabilidade da proposta ofertada comprovando a sua exequibilidade, atendendo a todos os requisitos do Edital.

13.2. Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial

13.2.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com auxílio da Comissão Especial quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial - EVTE.

13.2.2. O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, apresentado junto a Proposta de Preços, será analisado por Comissão Especial constituída por, pelo menos, 3 (três) membros, cujo parecer concluirá pela aceitabilidade ou não do (s) estudo (s) apresentado (s).

13.2.3. Os membros da Comissão Especial serão nomeados por ato, através de decreto, sendo publicados em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

13.2.4. As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do **credenciamento** da sessão qualquer grau de **parentesco** que seus sócios mantenham com membros da Comissão Especial oficializada, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Comissão Especial e as licitantes (Declaração modelo próprio da licitante).

13.2.5. No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual a licitante participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

13.3. Serão desclassificadas as propostas:



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



13.3.1. Com valor de remuneração inferior ao **mínimo de R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro**, conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho - CGP/PVH.

13.3.2. Serão desclassificados as propostas em que o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial - EVTE apresentada pela licitante, seja incompatível a viabilidade da proposta ofertada, nos termos da análise da Comissão Especial.

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital;

13.4. Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado para resposta. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

13.5. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Administração;

13.6. A CPL-OBRAS/SML/PVH **poderá suspender a reunião**, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.7. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

13.8. O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização das mesmas;

13.9. O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, ou externo a ela;

13.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligências** destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

13.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 11**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;

13.12. Caso todas as licitantes tenham suas **propostas desclassificadas**, seja por Habilitação ou Proposta Comercial a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, **conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93**;

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer a **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**, para a remuneração da concessão de uso.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CPL os objetivos da licitação;

15.1.1. A Comissão poderá realizar a gravação da sessão presencial, a qual será juntada ao processo, sem prejuízo da elaboração da ata ordinária da sessão.

15.2. Em seguida, será solicitada pelo Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes;

15.3. Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **ENVELOPES N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;

15.4. Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n° 8.666/93;

15.5. Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;

15.6. As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

16. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. As dúvidas referentes a este edital poderão ser sanadas até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas à CPL/SML/PVH no endereço discriminado no item 1.6 e serão sanadas pela comissão de licitação.

16.2. Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação e da legislação aplicável, bem como de qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitações, cabem:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Nulidade.
- e) Aplicação das penas de advertência ou de multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.3. A intimação dos atos referidos nos incisos I, II e III será feita mediante publicação na imprensa oficial.



16.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II poderá ser feita por comunicação direta aos interessados se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, devendo ser lavrada em ata.

16.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie este instrumento;

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

17.3. O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho-RO, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

18.2. Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação Geral, a autoridade superior poderá:

18.2.1. Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

18.2.2. Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a licitante vencedora seja contratada.

18.2.3. Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

18.2.4. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato pelo prazo máximo de **15 dias úteis**, vier a desistir de assinar o mesmo, poderá ser atribuída as demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

19. PENALIDADES



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concessão, o CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a vencedora venha a incorrer em umas das situações previstas na **Lei 12.846/2013, bem como, no** artigo 38, § 1º da Lei 8.987/95, e, segunda a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre a receita bruta correspondente a data da infração, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, sendo que especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
02	0,6% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
03	1,5% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
04	2,7% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
05	3,5% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
06	5,0% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração.

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter funcionário sem qualificação exigida para executar os serviços contratados;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente;	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Zelar pelas instalações do CONCEDENTE utilizadas, por item e por dia;	03
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	06
11	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA/Contrato.	01



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



19.2. Fica facultada à administração, após a notificação do descumprimento de obrigação cujo prazo estabelecido tenha expirado, a aplicação de multa de mora no percentual correspondente graduação estabelecida no subitem anterior, calculada sobre o valor total da receita bruta correspondente a data da infração, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, tendo como objetivo a imediata execução dos serviços, sem prejuízo de outras multas administrativas e infraconstitucionais a serem aplicadas.

19.3. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Prefeitura de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.4. Declaração de inidoneidade, de aplicação exclusiva pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.5. Sanções previstas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas concomitantemente com o item anterior, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em for notificado.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada e Contratante serão **conforme** disposições contidas no **Termo de Referência (ANEXO II deste Edital)**.

22. PRAZO PARA INÍCIO, LOCAL, ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme no **Termo de Referência (ANEXO II deste Edital)**.

23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1. A Fiscalização obedecerá às disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital)

24. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1. Conforme no **Termo de Referência (ANEXO II deste Edital)**.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado de receita operacional bruta do total da concessão, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

25.2. Se a opção de garantia recair em **caução** em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente no Departamento de Gestão Financeira - DGF/SEMFAZ, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

25.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



25.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

25.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

25.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

25.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

25.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

25.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

25.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

25.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento de Gestão Financeira - DGF/SEMFAZ;

25.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente Edital e respectivos Anexos, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Concessão, tendo em vista a expressa vinculação da Proposta Vencedora ao respectivo Contrato e sua Execução.

26.2. Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação de Propostas, independente de Visita Técnica, nos termos da presente licitação, indica que o licitante tem pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente Edital e respectivos Anexos, bem como com a regulação do serviço.

26.3. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



elaboração de Propostas ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Na contagem dos prazos referidos no presente Edital é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias no presente Edital e nos respectivos Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

26.7. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes das decisões pertinentes à presente licitação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

26.8. O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo Poder Público e presentes nos Anexos deste Edital são meramente indicativos, devendo os licitantes, sob sua conta e risco, se basearem em estudos próprios para elaboração de suas Propostas.

26.9. Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pela Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto

**ANEXO I - DO EDITAL****PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA REFERENTE A CONCORRÊNCIA N°:001/2022/PREFEITURA DE PORTO VELHO - 3ª CHAMADA
PROCESSO: 21.00028/2021**

Validade da Proposta: ___/___/___ (não inferior a 60 sessenta dias).

CNPJ: _____ Razão Social: _____

Endereço Completo com CEP: _____

E-mail _____

Telefone(s): () _____

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA DE NO MÍNIMO R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro.
1	CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, através da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	SERV.	1	R\$
Valor Total (algarismos e extenso)				
*O critério de julgamento para o certame licitatório dar-se-á pelo MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA DE NO MÍNIMO R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro , conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho - CGP/PVH.				

Observação: A proposta técnica do objeto deverá ser acompanhada do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial - EVTE que demonstre a viabilidade da proposta ofertada.

Porto Velho, RO, ___ de _____ de 20__

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO II - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Em razão do tamanho dos arquivos relacionados às **TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA**, considerado parte integrante do Edital, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao edital, **informamos que mesmo estão disponíveis para download no Google Drive, conforme link abaixo:** <https://drive.google.com/drive/folders/15rfAXj82ayWLGcnmlW3oz3bhq1WICwnK?usp=sharing> ou juntamente à Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO, em dias úteis, de 08h às 14h (hora de Rondônia) sendo necessário o licitante interessado fornecer CD-R/PEN DRIVE ou arquivo de mídia similar.

RESSALTAMOS QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS VALORES/QUANTITATIVOS E TODOS OS DEMAIS ASPECTOS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO EDITAL, QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM RELAÇÃO AS PLANILHAS DO EDITAL QUE NÃO SEJA MERO ERRO FORMAL, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO III - DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Superintendência Municipal de Licitações, Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br.

Referência: **CONCORRÊNCIA N°_001/2022/CPL-OBRA/SML/PVH - 3ª CHAMADA** O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante VV. Srs. O Sr. _____ e, no seu impedimento, o Sr. _____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar este Concorrente durante todo o processamento da licitação em referência, até a fase de adjudicação.

Atenciosamente,

Representante Legal
RG
CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À **Superintendência Municipal de Licitações**, Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br.

Referência: **CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA** O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que recebeu toda a documentação referente à Concorrência em tela.

Compõem a documentação de que trata a presente o EDITAL de Concorrência e seus Anexos.

Declara, ainda, conhecer o inteiro teor do EDITAL, com pleno conhecimento do seu conteúdo, estando de acordo com seus termos.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À Superintendência Municipal de Licitações, Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br.

Referência: CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este CONCORRENTE, não está impedido de participar da presente licitação, destacando que:

a) não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública de qualquer nível federativo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

b) não está impedido de contratar com a administração pública de qualquer nível federativo ou com suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

c) não foi apenado com rescisão de contrato com a Administração Pública, quer por deficiência dos serviços prestados, quer pela prática de atos ilícitos ou outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) não sofreu condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

e) não se encontra em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Por ser verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO VI - DO EDITAL

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Superintendência Municipal de Licitações, Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br.

Referência: CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, encaminha a documentação de habilitação contendo: (enumerar documentação). Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificados na referida documentação.

Atenciosamente,

Representante Legal
RG
CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO VII - DO EDITAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Superintendência Municipal de Licitações, Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br.

Referência: CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRA/SML/PVH - 3ª CHAMADA

Prezados Senhores, O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de VV. Srs. sua proposta comercial, elaborada conforme o EDITAL.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificadas na respectiva proposta.

Atenciosamente,

Representante Legal
RG
CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO VIII - DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-OBRAS/SML/PVH

Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO

CONCORRÊNCIA Nº001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo _____) declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto velho, ____ de _____ de ____

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



**ANEXO IX - DO EDITAL
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA N° 001/2022/CPL/SML/PVH - 3ª CHAMADA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Representante Legal RG CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



**ANEXO X - DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Declaração de que visitou o local de concessão e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Modelo do Licitante).

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO XI - DO EDITAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA				
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>			<p>$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG =</p> <p>$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG =</p> <p>$LC = \frac{AC}{PC}$ LC =</p>	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

NOTA: O responsável pelas informações do quadro acima deverá ser o profissional conforme exigência deste Edital.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO XII - DO EDITAL
DECLARAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DOS ITENS: 11.4.2.4 a 11.4.2.6 DO EDITAL

Porto Velho - RO, ___ de ___ de 20__.

A
PMP

A empresa XXXXXXXXXX, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, representada por seu sócio administrador Sr. XXXXXXXXXX, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública;

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

CONTRATO A			
CONTRATO B			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			R\$

ENDEREÇOS DOS CONTRATOS FIRMADOS

EMPRESA A.
EMPESA B

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) DE NO MÍNIMO 16,66% Cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro: Ativo Circulante (R\$ 0,00) - Passivo Circulante (R\$ 0,00) = R\$ 0,00

Valor da Contratação R\$ (d)	% Mínimo Aceitável (f)	Valor Mínimo R\$ g = (d x f)
R\$ 0,00	16,66%	R\$ 0,00

Mínimo R\$ 00000000000 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NÔMIMO 5% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 000000000

Patrimônio Líquido R\$ (a)	Valor da Contratação R\$ (b)	Percentual % c = (a/b) x 100%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

Mínimo R\$ 0,00 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS DE QUE 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido R\$ 0,00 x 12 = 0,00
Valor total dos contratos R\$ 0,00



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



= 3,00 ≥ 1,00

Obs.: Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

CALCULO E JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO COM MAIS DE 10% ENTRE RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor Receita Bruta R\$ 0,0 / Valor Total dos Contratos R\$ 0,00) x 100 = 0,00.

Justificativa:



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO XIII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 7.4 do Edital de **CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

(Local e data)

(representante legal)

OBS) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



ANEXO XIV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20__, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na _____, nº _____, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, representada pelo Excelentíssimo Sr. _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº.001/2022/CPL-OBRS/SML/PVH - 3ª CHAMADA, nos termos do Parecer nº _____/SPACC/PGM/20__, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.00028/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M., PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº001/2022/CPL-OBRS/SML/PVH.

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.00028/2021**, em especial os seguintes:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/CPL-OBRS/SML/PVH - 3ª CHAMADA, (fls. _____);
- b) Proposta da **CONTRATADA**, (fls. _____);
- c) Parecer nº _____/SPACC/PGM/20__, (fls. _____);
- d) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR OFERTADO

2.1. Dá-se a este contrato o valor ofertado pela empresa _____, CNPJ _____, firmado entre as partes deste instrumento, o valor correspondente a R\$ _____ (_____) **pagos ao poder CONCEDENTE, conforme a cláusula terceira deste instrumento.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO A CONCEDENTE

3.1. O pagamento da **OUTORGA FIXA DE NO MÍNIMO DE R\$ _____ (_____) durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro**, mediante guia de recolhimento próprio a ser requerida à Secretaria de Fazenda do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO, LOCAL E ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSÃO

4.1. Do Prazo para início da Concessão

4.1.1. CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a concessão em até 30 (trinta) dias corridos após **assinatura do pretense contrato.**

4.1.1.1. O prazo para **abertura do Complexo ao público será de até 120 (Cento e vinte) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, salvo caso fortuito, força maior ou justificativa fundamentada aceita pelo poder concedente.**

4.2. Da Localização e Descrição da área

4.2.1. A área indicada para a gestão e administração do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré - E.F.M.M. localiza-se na Avenida Farquar, s/n, Centro, CEP 76.801.020 - Porto Velho/RO. Consistido de benfeitorias diversas que totalizam uma área construída de 11.116,77 m² (onze mil, cento e dezesseis metros quadrados e setenta e sete centésimos), sobre terreno com área total de 106.727,48 m² (cento e seis mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e oito centésimos), com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com Lotes 064, 126 e 240, medindo 241,93m (duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros) de lado esquerdo, ao Sul com a Rua João Alfredo, medindo 166,25m (cento e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) de lado direito, ao Leste com a Avenida Farquar, medindo 653,17m (seiscentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros) de frente e ao Oeste com o Rio Madeira, medindo 555,39m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e trinta e nove centímetros) de fundo.

4.3. Especificação da Concessão

4.3.1. A concessionária deverá implantar ações que visem manter em ótimas condições de utilização do patrimônio histórico, adotando a manutenção preventiva e a gestão e conservação das edificações e espaços públicos. Empregando os cuidados necessários que sejam capazes de limitar a deterioração destes imóveis.

4.3.2. Destaca-se que, com a finalidade da preservação do patrimônio cultural, o poder público municipal realizará fiscalização regular, mediante inspeções periódicas nas dependências objeto da referida concessão.

4.3.3. A execução do objeto deverá prover aos visitantes um serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade e continuidade, aferidas em conformidade com as normas regulamentares dispostas pelo Município, diretrizes técnicas e especificações constantes deste instrumento e seus anexos, mantendo as condições de:



I. Regularidade: a regular apresentação da gestão do complexo nas condições estabelecidas neste instrumento no que se incluem as normas técnicas;

II. Continuidade: a prestação da gestão do complexo de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas neste instrumento e outras normas em vigor;

III. Eficiência: a execução da gestão no complexo de acordo com as normas, inclusive as normas ordem técnica, aplicáveis em padrões satisfatórios estabelecidas neste instrumento, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da Concessão;

IV. Segurança: a execução da gestão do complexo com utilização de técnicas que visem a prevenção de danos aos usuários, aos empregados da CONCESSIONÁRIA e as instalações dos serviços, em condições de factibilidade Econômica;

V. Atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação, manutenção, bem como a melhoria dos do complexo.

4.3.4. Os visitantes terão direito (sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação) de:

I. Usufruir as atividades desenvolvidas no âmbito da concessão;

II. Receber do Município e da CONCESSIONÁRIA informações para a fruição das atividades desenvolvidas no Complexo pela CONCESSIONÁRIA assim como para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Levar ao conhecimento do município e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes às atividades desenvolvidas; e

IV. Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA no desenvolvimento das atividades.

4.3.5. Das áreas exploradas

4.3.5.1. O espaço a ser explorado consiste nas estruturas descritas conforme Anexo II do Termo de Referência, que compreende todo o Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, inclusive o museu (Galpão 01 e 02).

4.3.5.2. A Gestão, manutenção do Museu (Galpão 01 e 02) e a organização de eventos com cobrança ou não de ingressos no local será de responsabilidade da concessionária, contudo até a conclusão de sua reforma será da CONCEDENTE, sem interferência da CONCESSIONARIA.

4.3.5.2.1. Após a conclusão das obras no Museu citado no item anterior, sua manutenção e administração será transferida à Concessionária sem prejuízo, quando da ocorrência desse evento, da apuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o devido processo administrativo conduzido junto ao Gestor do contrato e/ou Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho - ARPV.

4.3.5.2.2. A Concessionaria quando a administração do Museu manterá pelo menos 01 (um) dia com entrada gratuita, caso opte por cobrar ingresso para seu acesso. Sem prejuízos de outras medidas justificadas e devidamente aceitas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho - ARPV no intuito de promover o acesso da população.

4.3.5.3. O horário de atendimento ao público da Lojas e lanchonetes/restaurante será o mesmo horário do funcionamento do Complexo.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



4.3.6. Da Remuneração da Concessionária

4.3.6.1. A CONCESSIONÁRIA é remunerada mediante aferição de receitas decorrentes da exploração de atividades complementares relacionadas a execução do objeto desta concessão e outras receitas criadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de acordo com suas especificações, anexos e legislações aplicáveis.

5.2. Executar os encargos assumidos neste instrumento e em seus ANEXOS de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste instrumento e em seus ANEXOS;

5.3. Cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS;

5.4. Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários ao cumprimento dos encargos ora assumidos;

5.5. Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança a infraestrutura utilizada para a perfeita execução dos encargos assumidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

5.6. Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;

5.7. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;

5.8. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e ao patrimônio, em decorrência da execução da CONCESSÃO;

5.9. Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

5.10. Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos visitantes ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;

5.11. Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

5.12. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes ao recolhimento de tributos e contribuições; e às informações de natureza econômico-financeira, tais como balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados;

5.13. Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

5.14. Permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo a documentos e informações da CONCESSIONÁRIA para fiscalização; e

5.15. Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo a elaboração de código de ética e conduta e mecanismos internos de auditoria e canal de denúncia que assegurem sua observância, de modo a prevenir a ocorrência de violações à Lei nº 12.846/2013;



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



- 5.16.** Informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, permissões ou autorizações para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção;
- 5.17.** Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;
- 5.18.** Comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO;
- 5.19.** Cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos deste instrumento, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO, bem como aos registros contábeis, fiscais e de faturamento, dados e informações operacionais, seus e, tanto quanto possível, de seus locatários;
- 5.20.** Atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões;
- 5.21.** Manter em arquivo todas as informações dos serviços e atividades executados durante a vigência da CONCESSÃO, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas, a qualquer momento;
- 5.22.** Apresentar, trimestralmente ao PODER CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias referentes à CONCESSÃO e aos empregados envolvidos na execução do OBJETO do CONTRATO, bem como o comprovante do devido cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 5.23.** Apresentar as suas demonstrações financeiras exigidas na forma e no prazo estabelecidos neste CONTRATO;
- 5.24.** Garantir o livre acesso dos USUÁRIOS à área livre do Complexo, respeitado o horário de funcionamento e as regras do Complexo e o uso oneroso dos seus equipamentos que se caracterizem como FONTES DE RECEITA;
- 5.25.** Manter de forma permanente o diálogo com os USUÁRIOS, moradores do entorno e população;
- 5.26.** Zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade;
- 5.27.** Conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO, mantendo-os atualizados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término da sua vida útil, e ainda, promover os reparos ou as modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;
- 5.28.** A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e o respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO, aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.



5.29. A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao REPRESENTANTE, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

5.30. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o REPRESENTANTE mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

5.31. Compreende-se por espaços privados as áreas de concessão cujo acesso não é aberto ao público em geral, podendo estes serem de uso coletivo ou privativo, dependendo de seu carácter, uso e administração. Estes espaços restringem-se basicamente aos espaços comerciáveis dentro da área de concessão, mas também incluem áreas administrativas e operacionais.

5.32. Competirá à concessionária a gestão destas áreas ficando exclusivamente responsável pelo pleno uso dos espaços, sua melhor operação financeira, além da definição dos tipos de atividades, horários de funcionamento, normas de operação, bem como a cessão de uso das áreas a terceiros. Como preceito deve-se considerar os serviços oferecidos como serviços de interesse público.

5.33. A Concessionária será responsável pela limpeza, manutenção e conservação de toda a área da concessão.

5.34. Previamente ao início da operação a Concessionária deverá preparar e submeter à Concedente um **Plano de Limpeza** que contemple cada uma das áreas do Complexo, podendo a Concedente propor ajustes e recomendações à Concessionária.

5.35. A Concessionária deverá elaborar **Plano de Manutenção Preventiva**, a ser atualizado e reportado à Concedente anualmente, abrangente de todos os equipamentos e instalações do Complexo, que conste a forma de realização periódica de manutenção, com o objetivo de preservação do patrimônio.

5.36. A Concessionária deverá manter a infraestrutura do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência do contrato. Todos os equipamentos, estruturas e edificações deverão ter planos de manutenção, todos contidos no Plano de Manutenção Preventiva.

5.37. Poderá a Concessionária realizar os investimentos e melhorias do seu interesse desde que sem ônus para a Prefeitura de Porto Velho, sendo **previamente submetido a apreciação e autorização do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**.

5.38. É dever da Concessionária obter e preservar atualizados os laudos técnicos de empresas especializadas que atestem as boas condições de uso e conservação dos equipamentos, estruturas e edificações, devendo disponibilizá-los ao Concedente sempre que solicitado, e especialmente por ocasião da reversão dos bens nas hipóteses de extinção da Concessão. Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados.

5.39. Ainda, é expressamente vedado qualquer tipo de alteração em estruturas do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, sob pena de extinção da Concessão.

5.40. Deverá ser elaborado e atualizado anualmente um Plano de Ação para a Correção de Falhas que impeçam o funcionamento normal das instalações ou dos equipamentos e causem interrupções imprevistas ou o funcionamento em níveis abaixo da qualidade esperada, o qual deverá ser submetido à ciência da Concedente.

5.41. A Concessionária deverá manter um sistema de controle de chamadas de manutenção e conservação, que permita minimamente o registro das falhas, localização e situação, com: data de abertura, data de conclusão, descrição da chamada, solução provida e custo atrelado (se houver).



5.42. A Concessionária deverá efetuar o monitoramento operacional e ambiental das instalações, mantendo o histórico de todas as alterações e intervenções emergenciais ou de rotina de manutenções realizadas, relatando toda e qualquer alteração dos sistemas originais à Concedente.

5.43. A Concessionária deverá manter o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão permanentemente atualizados, zelando pela sua integridade.

5.44. A concessionária deverá promover a instalação de cancelas eletrônicas expedidoras de comprovantes de estacionamento, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, incluindo: emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando sua validade.

5.45. A Concessionária será responsável pela segurança patrimonial das áreas internas e externas do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e deverá implantar os postos de vigilantes diurno e noturno conforme as necessidades observadas pela concessionária, conforme normas vigentes sobre vigilância privada.

5.46. A Concessionária deverá contratar profissionais habilitados e prover aos profissionais de vigilância os equipamentos necessários para a sua proteção conforme legislação específica.

5.47. Fica a Concessionária obrigada a submeter ao município sobre toda e qualquer utilização ou associação de imagem ou marca de terceiros ao equipamento denominado Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

5.48. Todo material institucional do Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, deverá conter as logomarcas do Município de Porto Velho de acordo com o manual da marca padrão a ser aprovado pelo Município. Qualquer aplicação que não siga os padrões do manual deverá ser previamente aprovada pelo município.

5.49. A CONCESSIONÁRIA deverá exigir dos futuros locatários durante o período do contrato de locação cobertura de Seguro Incêndio da estrutura locada.

5.50. O Plano de Operação deverá ser atualizado anualmente.

5.51. Enviar para aprovação do **Gestor do contrato/Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho - ARPV**, antes de sua execução, todos os projetos incluindo mobiliário que impactem as áreas internas e externas do COMPLEXO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo empregado da CONCESSIONÁRIA ou por seus prepostos;

6.3. Comunicar oficialmente à CONCESSIONÁRIA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital;

6.4. Proporcionar à CONCESSIONÁRIA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

6.6. Aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções regulamentares e contratuais.



6.7. O Gestor do contrato/Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho -ARPV, analisará, os projetos a que se refere o item 5.51 em tempo razoável a adequação dos projetos enviados em relação a qualidade/adequação às finalidades da concessão e a harmonia em relação as características visuais ou não do complexo histórico.

6.8. As peças técnicas mínimas que deveram ser submetidas ao Gestor do contrato/Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho - ARPV, poderão ser objeto de regulamentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Vigência da Concessão

7.1.1. O prazo de vigência da concessão será de **10 (dez) anos**, a partir do início da sua execução, **podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos**, desde que a empresa contratada venha prestando serviços considerados satisfatórios e adequados à população, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Para os efeitos de prorrogação do prazo da concessão, a empresa deverá manter todas as condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. **Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal ou das competências da agência de fiscalização instituída com esse fim a fiscalização do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações relativas ao objeto da presente Concessão caberá a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, que designará uma Comissão de Fiscalização da Concessão, composta por pelo menos 3 (três) membros, nomeados pelo Gestor da Pasta, que será competente para acompanhar a execução da Concessão e posterior a execução do contrato ou a submissão dessa atribuição a órgão que julgar competente.**

8.3. A Concedente, por meio do Grupo Técnico de Acompanhamento, acompanhará a execução dos marcos previstos no Cronograma Geral, resguardando-se o direito de fiscalizar e solicitar esclarecimentos à CONCESSIONÁRIA sempre que entender que os prazos previstos no Cronograma possam ser descumpridos ou, ainda, sempre que entender que a qualidade da gestão não estiver dentro dos padrões necessários, especialmente em relação à sua adequação com o instrumento (ANEXO II DO EDITAL), sem prejuízo de eventual aplicação de sanções previstas no Contrato.

8.4. Os agentes do Poder Público municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, instalações e equipamentos vinculados à execução do contrato de concessão.

8.5. A fiscalização exercida pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO não diminui ou atenua a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA por quaisquer prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da execução do contrato de concessão.

8.6. A empresa deve manter conta-corrente específica, para fins de movimentação financeiro referente ao objeto deste instrumento.

8.7. Ocorrendo a sucessão da competência fiscalizatória da concessão pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho - ARPV as regras fiscalizatórias são as dispostas no regulamento próprio.



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



9. CLÁUSULA NONA – DO GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado de receita operacional bruta do total da concessão (**RS _____**), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

9.2. Se a opção de garantia recair em **caução** em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente no Departamento de Gestão Financeira - DGF/SEMFAZ, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

9.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

9.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

9.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento de Gestão Financeira - DGF/SEMFAZ;



9.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO

10.1. **É vedado a sublocação** dos serviços de gestão e administração do Complexo Madeira-Mamoré, sendo permitido apenas a locação dos boxes/espacos para a implantação de restaurantes, lojas e afins.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concessão, o CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a vencedora venha a incorrer em umas das situações previstas na Lei 12.846/2013, bem como, no artigo 38, § 1º da Lei 8.987/95, e, segunda a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre a receita bruta correspondente a data da infração, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, sendo que especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
02	0,6% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
03	1,5% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
04	2,7% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
05	3,5% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração;
06	5,0% Sobre a receita bruta correspondente a data da infração.

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter funcionário sem qualificação exigida para executar os serviços contratados;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente;	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Zelar pelas instalações do CONCEDENTE utilizadas, por item e por dia;	03



08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	06
11	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no instrumento/Contrato.	01

11.2. Fica facultada à administração, após a notificação do descumprimento de obrigação cujo prazo estabelecido tenha expirado, a aplicação de multa de mora no percentual correspondente graduação estabelecida no subitem anterior, calculada sobre o valor total da receita bruta correspondente a data da infração, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, tendo como objetivo a imediata execução dos serviços, sem prejuízo de outras multas administrativas e infraconstitucionais a serem aplicadas.

11.3. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Prefeitura de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade, de aplicação exclusiva pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Sanções previstas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas concomitantemente com o item anterior, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em for notificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

12.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

12.3. Na decretação da rescisão, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, poderá o MUNICÍPIO imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

12.5. O MUNICÍPIO notificará a CONCESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Porto Velho, edital concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

12.6. Decorrido o prazo referido no Parágrafo anterior, sem a retirada pela CONCESSIONÁRIA dos bens, ficará o MUNICÍPIO autorizado a proceder sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito dela para com o



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



MUNICÍPIO, ficando o eventual saldo à disposição da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 6 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário Municipal.

12.7. Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto na cláusula 12.5 importará o pagamento de multa diária no valor de até 100 (cem) UPF, a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO.

12.8. Dos Bens Afetos

12.8.1. Na ocasião da assinatura da Ordem de Início, a Concessionária e a Prefeitura deverão realizar vistoria nos equipamentos existentes que serão entregues como bens afetos reversíveis ao término da concessão, inclusive para fins de averiguar as condições de manutenção e operação, informações estas que deverão constar de documento devidamente assinado pelas partes.

12.8.2. Na extinção da concessão, todos os bens a ela afetos, recebidos pela concessionária ou incorporados ao Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré em razão de atualizações reverterão automaticamente ao poder concedente, nas condições estabelecidas neste contrato.

12.8.3. Para os fins previstos no parágrafo primeiro, obriga-se a concessionária a entregar os bens reversíveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, ressalvado o normal desgaste resultante do seu uso.

12.8.4. Na extinção da concessão, será promovida uma vistoria prévia dos bens afetos à concessão e elaborado documento com a indicação detalhada do seu estado de conservação, o qual deverá ser assinado pelo poder concedente, e pela concessionária.

12.8.5. Caso os bens afetos à concessão, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas, a concessionária deverá indenizar o poder concedente, no montante a ser calculado por esse último, conferindo-se a ampla defesa e participação da concessionária.

12.8.6. O poder concedente poderá, ainda, reter ou executar a garantia de execução, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os bens afetos à concessão se encontram deteriorados em seu uso e em sua conservação.

12.9. Da Desocupação do Imóvel

12.9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a área referida em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de desocupação, sob pena de multa diária no valor de até 100 (cem) UPF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n°. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

13.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da CONCORRÊNCIA N°. 001/2022/CPL-OBRS/SML/PVH - 3ª CHAMADA, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO N° 21.00028/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARALISAÇÃO

16.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - A.R.O.M.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ___ de _____ de 20__

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:



Processo n 21.00028/2021

Fls. _____

Visto



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL/SML/PVH - 3ª CHAMADA

Recebemos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA N°001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA**, cuja sessão de abertura será realizada no dia ___ de ___ de 20__ às h min.

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em _____ de _____ de 20__
Horário: ____:____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE

E/OU

PREENCHIMENTO DOS DADOS

--

Razão Social: _____
CNPJ n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGÍVEL: _____
CARGO NA EMPRESA: _____
FONE COMERCIAL: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ASSINATURA: _____

Assinatura e Carimbo do Servidor da SML